



DECRETO Nº 2493-R, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a transferência dos Centros de Detenção Provisória – CDP’s de Serra e de Guarapari sem elevação na despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III e V, letras “a” e “b”, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/03 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP para a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, os Centros de Detenção Provisória – CDP’s de Serra e de Guarapari.

Art. 2º Os Centros de Detenção Provisória – CDP’s de Serra e de Guarapari ficam incluídos na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em nível de execução programática, ficando subordinados hierarquicamente à Subsecretaria de Estado para Assuntos do Sistema Penal.

Art. 3º Ficam transferidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP para a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo único, que integra este Decreto.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP para a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS dos Servidores, do acervo de bens móveis e imóveis, das instalações e equipamentos, dos contratos e convênios e de seus respectivos saldos de dotações orçamentárias dos CDP’s de Serra e de Guarapari.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de abril de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 06/04/2010)



Anexo único – cargos comissionados transferidos a que se refere o artigo 3º.

Nomenclatura	Ref.	Quant.
Diretor de Unidade	QCE-04	02
Diretor Adjunto de Unidade	QCE-05	02
Chefe de Segurança	QC-01	04
Assessor Jurídico	QC-01	04
Chefe do Núcleo de Enfermagem	QC-01	02
Chefe da Assistência Social	QC-01	04
Assistente de Enfermagem	QC-04	02
Total Geral		20